



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto que dispõe sobre alterações na Leis Complementar n.º 022/2006..

A transformação dos cargos de **Professor de Pré-Escola** e **Professor de Ensino Fundamental I** para a nova denominação de **Professor de Educação Básica I**, bem como do cargo de **Professor de Ensino Fundamental II** para **Professor de Educação Básica II**, tem como objetivo promover a padronização da estrutura funcional do magistério municipal, garantindo maior clareza na gestão de recursos humanos, nos planos de carreira, nos concursos públicos e nos processos administrativos em geral

A unificação de cargos e alteração na nomenclatura se justifica pela melhorar da gestão de pessoal, otimização de recursos humanos, fortalecendo o Princípio da Continuidade Pedagógica, simplificando a gestão do quadro de professores, de forma que o professor poderá trabalhar nos dois segmentos previsto (ensino infantil e fundamental), conforme lista classificatória.

Com a possibilidade de atuar em ambas as etapas, o professor ganha uma visão mais completa da trajetória educacional dos alunos. Essa compreensão mais profunda das diferentes fases do aprendizado contribui para um ensino mais coerente e de maior qualidade, garantindo uma melhor transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

No que tange a lista classificatória, ela será mais ampla e haverá um aumento de possibilidades de escolha para o professor.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e aprovação dos Nobres Vereadores para a presente proposição.

Atenciosamente,



**MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar nº 010 – de 07 de outubro 2025

“Dispõe sobre alterações na Leis Complementar n.º 022/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformados os cargos de Professor de Pré-Escola e Professor de Ensino Fundamental I, previstos no anexo II da Lei Complementar n.º 022/2002 em Professor de Educação Básica I.

Art. 2º Ficam transformados os cargos de Professor de Ensino Fundamental II, previstos no anexo II da Lei Complementar n.º 022/2002 em Professor de Educação Básica II.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



**MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Ribeirão Grande



PROTOCOLO GERAL 338/2025
Data: 20/10/2025 - Horário: 14:42
Legislativo

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.